

Ata da 225ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia dezito (18) de Outubro de mil novecentos e quarenta e sete (1.947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Apignio Ribeiro e com a presença dos Exmos. Srs.: Des. José Alcides Pereira, Des. Cláudio Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antonio Leão de

Presença Filho, Heomero Costa e do dr. Procura-
dor Regional Eleitoral, Prof. Anofre Mendes
junior, foi declarada aberta a sessão. Dei-
xou de comparecer, com motivo justifi-
cado, o Exmo. Sr. Desembargador Leovigildo
Leal da Paixão. Lida e aprovada a ata
da sessão anterior. - Expediente - Foram
apresentados em mesa: 1) Telegrama do juiz
Eleitoral de Lássia, comunicando ao Tribu-
nal que em 7 (sete) do corrente assumiu
o exercício das funções do juiz Eleitoral de
Passos, já tendo despachado 822 processos. Fi-
caram cientes. 2) Ofício do juiz Eleitoral
de Alto Rio Dove informando ao Tri-
bunal, em atenção ao pedido que lhe
foi feito, sobre a distância que separa
a sede da zona os distritos de Banim
e Alneus, para os quais pediu a nomea-
ção dos juizes de Paz José Pereira Ferraz
e Silva e gumentino Leardoso para juizes
Preparadores nos mesmos distritos.
Concederam a nomeação. 3) Telegrama do
juiz Eleitoral de Presidente Vargas pe-
dindo a nomeação do Sr. João Antô-
nio Neto, atual juiz de Paz do distrito
de Passa Bem para o juiz, para, digo,
para juiz Preparador do mesmo distrito.
Concederam a nomeação. 4) Pedido de
nomeação do juiz de Paz Clemente
Prate para juiz Preparador do distrito
da cidade de Jacinto, feito pelo juiz
Eleitoral de Almenara. Concederam
a nomeação. 5) Pedido de exoneração

do cargo de juiz Preparador do distrito da cidade de Espera Feliz, comarca de Leopoldina, perto pelo Sr. Alfredo Brandão, por ser candidato ao cargo de Prefeito nas próximas eleições. Concederam a exoneração.

6) Telegrama do Sr. Rufino Costa Ramos comunicando que encaminhou ofício, por intermédio do juiz Eleitoral de Almeida, a este Tribunal, pedindo a sua demissão do cargo de juiz Preparador do distrito de Rio do Prado, município de Trukim. O Tribunal ficou ciente. 7) Telegrama do juiz Eleitoral de Almeida indicando nomes para as juntas Apuradoras das próximas eleições municipais. O Tribunal decidiu que o juiz deve aguardar a ocasião da nomeação e determinar que se telegrafasse a todos os juizes Eleitorais pedindo-lhes indicarem nomes de pessoas idôneas e isentas de partidatismo para a constituição das juntas Apuradoras. 8) Telegrama do Des. Genário Freire, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunicando o falecimento do Exmo. Sr. Desembargador João Paes Carvalho Barros, Presidente daquelle Tribunal. Ficaram cientes e determinaram fosse consignado em ata um voto de pesar e que se oficiasse aquelle nobre Tribunal dando-lhe ciência dessa decisão. 9) Ofício do Sr. Joaquim Leão de Fereira comunicando que em data de 11 do corrente solicitou

ao Exmo. Sr. Governador do Estado sua
exoneração do cargo de juiz de Paz da ci-
dade de Vicosá. O Tribunal ficou ciente.

10) Ofício do Sr. Assis Rodrigues da Silva
comunicando que, tendo sido escolhido
por uma coligação de partidos para candida-
to a Prefeito do município de Bom gar-
dim, renuncia ao cargo de juiz de Paz
do referido município, conforme ofício en-
viado ao Exmo. Sr. Governador do Esta-
do. O Tribunal ficou ciente.

11) Pedi-
do de exoneração do cargo de juiz Pre-
parador do município de Pompém, zona
de Pitangui, feito pelo Sr. José Luotó-
dio de Oliveira, visto ser candidato a ca-
rgo eletivo no próximo pleito. Concede-
ram a exoneração.

12) Telegrama do juiz
Eleitoral de Guanhães comunicando que
os sr. Amiral Pinheiro, Joaquim Dias Ri-
calho Filho e José Dias Ricallo, por exhi-
birem atividade política partidária, pedi-
ram a quele juiz exoneração dos cargos de
juizes Preparadores dos distritos de Sa-
narias de Guanhães, Dove de Guanhães e
lhes concedeu a exoneração. Ficaram cien-
tes.

13) Processos nº. afastamento de
membro do Diretório municipal do
P. F. B. de Arassuaí, do P. S. D. de Pi-
rapora, Trutal, Banda da Ceatá, Oli-
nópolis, Estrela do Sul e Boa Esperan-
ça. O Tribunal ficou ciente.

14) Reque-
rimento do Delegado do P. S. D. de Elli-

nas Gerais, solicitando permissão para o Escrivão de Paz de Pindizes fazer entrega de títulos. Mandaram encaminhar o requerimento ao juiz da zona. Foram apresentadas em mesa e relatadas pelo Exmo. Sr. Des. Presidente as consultas abaixo: nº 1.973, do juiz Eleitoral de Beambani. Responderam que os candidatos a cargos eletivos devem ser afastados do cargo de juiz Preparador. nº 1.980, do juiz Eleitoral de Abaeté. Responderam que deverão votar em separado. nº 1.977, do juiz Eleitoral de Leopoldina. Responderam que as folhas de votação se faz em duas vias. nº 1.976, do juiz Eleitoral de Governador Valadares. Responderam que a suplência se apura pela votação. nº 1.974, do juiz Eleitoral de Bocaina. Responderam negativamente. nº 1.973, do juiz Eleitoral de Governador Valadares. Responderam que na conjectura da consulta o juiz poderá requisitar ao Tribunal Regional a segunda (2ª) via para a competência. nº 1.968, do juiz Eleitoral de Timóteo. Responderam que deve apresentar certidão em documento equivalente. nº 1.966, do juiz Eleitoral de Abaeté. Responderam que não consta a este Tribunal. nº 1.965, do juiz Eleitoral de Almenara. Responderam negativamente. nº 1.964, do juiz Eleitoral de Governador Valadares. Responderam que a cédula para juiz de Paz compreende três (3) nomes, para que se

possa apurar a suplência. Nº 1.963, do Presidente do Diretorio da U.D. do Estado de Pernambuco. são tomadas conhecimento. - Julgamentos dos processos constantes da pauta do dia Pelo Exmo. Sr. Desembargador José Alcides Pereira foram relatados: - Recurso nº 606. Recorrente: Dr. Adilson Alves Leães, Recorrido: Juiz Eleitoral de Bocaina. Negaram provimento. Consulta nº 1.947, do Juiz Eleitoral de Almenara. Adiaram o julgamento, a pedido do Exmo. Sr. Dr. Antonio Leão de Resende Filho. Processos de Revisão de Qualificação "ex-officio" ns. 386 e anexos e 436, respectivamente, dos Juizes Eleitorais de Baeté e Cimatã. Mandaram arquivar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Luciano Cândido da Rocha foram relatados: - Recurso nº 604. Recorrente: Dr. Adilson Alves Leães. Recorrido: Juiz Eleitoral de Bocaina. Deram provimento. Consulta nº 1.937, do Juiz Eleitoral de Toritã. Responderam negativamente. Consulta nº 1.948, do Juiz Eleitoral de Almenara. Responderam que não se deve contar na apuração o rotomal. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 576, do Juiz Eleitoral de Zepitinho. Mandaram arquivar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza foram relatados: - Recurso nº 608. Recorrente: Dr. Adilson Alves Leães. Recorrido: Juiz Eleitoral de Bocaina. Negaram

proimentos. Consulta nº 1.939, do juiz Elei-
 toral de Paracatub. Ao primeiro (1º) item
 responderam que quaisquer modificações
 nos Diretórios Municipais devem ser comu-
 nicadas à Secretaria deste Tribunal; ao
 segundo responderam afirmativamente; e
 ao terceiro (3º) que o Delegado pode pe-
 dir o registro de seu próprio nome
 se tiver poder específico para isso. Pro-
 cesso de, digo, nº 19, de Flavio dos Reis, de São
 chegaram o cancelamento da inscrição e man-
 tiveram o eleitor no município onde está
 classificado. Pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio
 Lebo de Resende Filho foram relatados:
 Consulta nº 1.940, do juiz Eleitoral de
 Governada Valadaes. Adiaram o julgamen-
 to, a pedido do Exmo. Sr. Desembargador
 José Alcides Pereira. Recurso nº 607. Recor-
 rente: Dr. Adilson Alves Leure. Recorri-
 do: juiz Eleitoral de Bocaina. Deram
 proimentos. Processo nº 3. Registro de Dire-
 tórios Municipais do P. R. O Tribunal ficou
 ciente. Pelo Exmo. Sr. Dr. Leonero Costa
 foram relatados: Consulta nº 1.957, do
 juiz Eleitoral de São Domingos do Prata.
 Responderam que, no caso da consulta,
 compete ao juiz expedir segunda (2ª) via e
 não cogitar da transferência do eleitor.
 Consulta nº 1.951, do juiz Eleitoral de
 clariana. Responderam que a entrega de
 títulos poderá ser feita pelos Preparado-
 res, nos lugares onde os houver e não es-
 tiverem os mesmos impedidos, e onde não

tiver Preparadores, por funcionários de sua confiança. Consulta nº 1.929, do juiz Eleitoral de Leopoldina. Responderam que o consulente encontra solução para sua dúvida no item 7º das Instruções Suplementares deste Tribunal. Consulta nº 1.971, do, digo, Processo nº 1.971 - Sugestão do Sr. Benedito Adami de Carvalho sobre a apuração. O Tribunal ficou ciente. Processo nº 7 - Registro de Diretórios Municipais do P. D. C. O Tribunal ficou ciente e mandou fazer comunicações que competirem. Recurso nº 609 - Recorrente: Sr. Adilson Alves Leves - Recorrido: Sr. juiz Eleitoral de Bocaina. efetivaram provimento. Processo nº 4 - Registro de Diretórios Municipais da U. D. C. Concederam o registro, citada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, Francisco Luiz de Assis Magalhães, Secretário "ad. loc.", lancei a presente ata, que assino. Francis.

Francisco Luiz de Assis Magalhães.
Francisco Luiz de Assis Magalhães